



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Portel para o exercício de 2010, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II** – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

§ 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2010 abrangerá o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2010, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei n.º 4.320/64 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

- § 3º** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
- a) Orçamento Fiscal;
 - b) Orçamento da Seguridade Social.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio fiscal que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§2º - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de educação, saúde e assistência social.

§3º - O Poder Executivo avaliará a eficiência das ações desenvolvidas, para o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, semestralmente.

§4º - O resultado da avaliação realizada no parágrafo anterior será encaminhado ao Poder Legislativo, trinta dias após o encerramento do semestre, com as regras utilizadas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunções, programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - juros e encargos da dívida;
- III** - outras despesas correntes;
- IV** - investimentos;
- V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- VI** - amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I** - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II** - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III** - atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV** - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V** - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VI** - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- VII** - atendimento de ações na área esportiva.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 30 de Outubro de 2009 e a respectiva lei serão constituídos de:

- I** - texto da lei;
- II** - quadros orçamentários consolidados;
- III** - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV** - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, projeto/atividade e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

I - os resultados correntes do orçamento fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n° 53, de 2006 e Medida Provisória 339/2006 detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2009 e o programado para 2010, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar n° 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2009 e a estimada para 2010, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2009 e o programado para 2010;

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2010, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de Agosto de 2009, sua respectiva proposta orçamentária observada os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

Art. 9 ° - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, de acordo com o que preceitua a LC n° 101/2000 na alínea “e”, inciso I do art. 4°.

Art. 12 - A proposta orçamentária para o exercício de 2010 deverá ser elaborada com observância dos seguintes parâmetros:

I - para a estimativa da receita:

a) tributárias:

1 – Inflação prevista com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE; e,

2 – projeção do PIB Estadual.

b) transferidas pela União: de acordo com as estimativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, compatibilizados com o desempenho dessas receitas;

c) fundos estaduais: de acordo com a origem das despesas; e,

d) demais receitas próprias: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE e outros índices de preços, avaliada a compatibilidade com o desempenho de cada item da receita.

II - para a fixação das despesas:

a) de pessoal e encargos sociais:

1 – variação do salário mínimo do país;

2 – crescimento vegetativo;

3 – alterações nas estruturas de cargos e salários da Administração Pública Municipal, aprovadas em lei;

4 – previsão de preenchimento de cargos comissionados e efetivos;

5 – as contribuições previdenciárias, em observação ao disposto na legislação específica;

6 – variação decorrente da observância aos tetos salariais estabelecidos no âmbito de cada poder;

b) da dívida pública municipal, projetada com base nos indicadores que nortearam as cláusulas contratuais;



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

c) dos débitos precatórios, conforme determinam o artigo 100 da Constituição Federal e o artigo 78 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT, com atualização monetária pelo índice de Preço de Preço ao Consumidor Amplo - Especial – Nacional – (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE;

d) demais despesas:

1 – obras: com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas – FGV;

2 – contrato de prestação de serviços de natureza continuada: pelo dissídio definido na data-base da categoria;

3 – energia, telefonia, combustível e água: com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV;

4 – despesas jurídicas dos serviços e atos forenses: pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC; e,

5 – outros itens: os índices IPCA, IGP-M e ainda a variação do dólar projetado, quando couber.

Parágrafo Único - Os parâmetros de que trata o inciso II, alínea a), deste artigo serão aplicados em observância aos limites legais para cada Poder, estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 13 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 14 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2009, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

Art. 15 - O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2010, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 8% (oito por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício 2009.

Parágrafo Único - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2010, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2009, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município, *salvo por convênio*;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, salvo para a residência oficial do Município e residências mantidas pelo poder público que servem de residências de pessoas a serviço da Municipalidade;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar, devidamente conveniadas com a Municipalidade; e

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 17 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam devidamente regularizadas;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2009, por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 19 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 20 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento (1%) da receita corrente líquida, a fim de garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

Art. 21 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo dirigente dos órgãos ordenadores de despesas ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º - Até 30 dias (antes do término do 2º período da Sessão Legislativa e) após a assinatura dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta Lei;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O Poder Executivo publicará até 30 de Setembro de 2009, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 23 - No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/ 2000 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Art. 24 - No exercício de 2010, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

Art. 25 - No exercício de 2010 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento (95%) dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Art. 26 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2010, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 28 - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta da arrecadação e o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2010.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publicará ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam:

I - obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - as destinadas ao pagamento do serviço da dívida



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

§ 4º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 29 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 30 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 31 - O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 32 - Se o projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I** - obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II** - pessoal e encargos sociais;
- III** - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- IV** - pagamento do serviço da dívida;
- V** - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de Dezembro de 2009;
- VI** - programa de duração continuada; e
- VII** - sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 33 - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI 765, DE 29 DE JUNHO DE 2009

Art. 34 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 36 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - A Lei orçamentária conterà autorização para a abertura de créditos suplementares conforme disposto no inciso I, art. 7º e do art. 43 da Lei Complementar nº 4.320/64.

Art. 38 - São integrantes desta Lei os anexos de Metas Físicas, Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 29 de Junho de 2009



Pedro Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2010

ANEXO I
Metas e Prioridades para 2010

Unidade Administrativa:
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Programa: ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Objetivo programático: Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas contidas na LRF e na Lei Orgânica do Município, oferecendo condições aos Vereadores para o exercício de suas funções.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara	Legislativo mantido	percentual	100%
Reestruturação física da Câmara	Instalações reestruturadas	unidade	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	unidade	10
Administração de Recursos Humanos	pessoas	unidade	30
Conclusão da obra do anexo da Câmara Municipal (Gabinete dos Vereadores)	Anexo	Unidade	1



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Unidade Administrativa:
GABINETE DO PREFEITO

Programa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo programático: Assegurar o funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito, através do provimento de recursos, modernização e agilização dos serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção do Gabinete	Gabinete mantido	percentual	100%
Aquisição de mobiliários e equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	unidade	5
Manutenção da Residência Oficial	Residência mantida	percentual	100%
Manutenção da Procuradoria Geral	Procuradoria mantida	percentual	100%
Aquisição de equipamentos para a Procuradoria	Equipamentos adquiridos	unidade	4
Apoio ao cidadão (SACI)	Cidadão apoiado	unidade	2.000



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO - SEGEP

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	percentual	100%
Reequipar as instalações da Secretaria	Equipamentos e mobiliários adquiridos	unidade	5
Administração de Recursos Humanos	Pessoas	unidade	20

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação do sistema de informação	Sistema implementado	unidade	1
Implementação do processo de elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de planejamento	Processo implementado	unidade	1
Fortalecimento gerencial e administrativo da Gestão Pública	Gerenciamento da Gestão Pública fortalecido	percentual	100%
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	unidade	10
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	percentual	100%

Programa: COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO.

Objetivo programático: Manter a Coordenação do Plano de Governo e desenvolver ações integradas entre Secretarias e Autarquias.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Acompanhamento das políticas públicas	Políticas acompanhadas	percentual	100%
Integração das Ações de governo	Ações integradas	percentual	100%



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Programa: AÇÕES COMUNITÁRIAS.

Objetivo programático: Promover a Integração do governo com a sociedade, desenvolvendo mecanismos que aumente e melhore a participação da comunidade nas decisões e ações das políticas públicas.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Apoio à implantação de Conselhos, Comissões e Fóruns municipais.	Órgãos de controle apoiados	percentual	100%
Integração com entidades, associações e outros	Entidades integradas	percentual	100%
Apoio às entidades sociais	Entidades apoiadas	unidades	10

Programa: DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO.

Objetivo programático: Promover a divulgação das ações de governo, inclusive a publicidade dos atos administrativos oficiais, prestação de contas e outros, propiciando maior acessibilidade da população às informações.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação de ações de publicidade	Ações implementadas	percentual	100%
Edição de publicações impressas	Publicações impressas e editadas	unidade	200
Apoio à comunicação comunitária	Emissora apoiada	unidade	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	unidade	2



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	percentual	100%
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliada ou reformada	unidade	2
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	unidade	5
Administração de recursos humanos	Pessoas	unidade	160

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	unidade	30
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	percentual	100%

Programa: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

Objetivo programático: Dotar o Município de eficiência visando o aprimoramento da política tributária para viabilizar o aumento da arrecadação.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação da política tributária	Política implementada	percentual	100%
Modernização da área fazendária	Fazenda modernizada	percentual	25%
Implantação de programas de incentivo a arrecadação tributária	Incentivos implantados	unidade	1



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Programa: ENCARGOS ESPECIAIS.

Objetivo programático: Garantir o pagamento de encargos e juros da dívida contratada junto ao INSS e PASEP.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Pactuação da dívida interna com a Previdência Social	Dívida pactuada	percentual	100%
Encargos da dívida contratada	Encargos amortizados	percentual	5%

Programa: CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR MUNICIPAL.

Objetivo programático: Atender as exigências legais do Fundo dos servidores Públicos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Contribuição ao PASEP	Contribuição	percentual	100%



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	percentual	100%
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliada ou reformada	unidade	-
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	unidade	2
Administração de recursos humanos	Pessoas	unidade	15

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	unidade	10
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	percentual	100%

Programa: MODERNIZAÇÃO DOS MEIOS DE PRODUÇÃO.

Objetivo programático: Incremento de tecnologias apropriadas para o desenvolvimento das atividades agrícolas e diversificação da produção.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implantação de patrulha mecanizada	Patrulha implantada	unidade	1
Implantação de campo de produção de mudas	Campo de produção implantado	unidade	1
Assistência técnica e extensão rural	Produtor assistido	unidade	200



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Programa: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RURAIS.

Objetivo programático: Incremento na Assistência e recursos para os pequenos produtores rurais, considerando as comunidades, incentivando a diversificação e o aumento da produção e da renda.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Incentivo a pequenos produtores	Produtores beneficiados	unidade	100
Cursos e treinamentos na área de produção de mudas, sementes e horticulturas	Produtor rural treinado	unidade	80
Cursos e treinamentos sobre pesca artesanal.	Pescador	Unidade	40
Cursos e treinamentos na área da criação de pequenos e médios animais	Produtor treinado	unidade	25
Apoio a implantação de casas de farinhas comunitárias	Casas de farinha implantadas	unidade	3
Apoio a agricultura familiar	Família beneficiada	unidade	100
Apoio ao desenvolvimento da piscicultura	Piscicultor apoiado	unidade	10
Apoio a horticultura comunitária	Comunidades apoiadas	unidades	30
Apoio a produção de animais de pequeno e médio porte em unidades familiares	Famílias atendidas	unidade	300
Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Rural sustentável	Conselho mantido	unidade	1

Programa: PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES URBANAS.

Objetivo programático: Dinamizar a economia das comunidades urbanas a partir da diversificação da produção e beneficiamento dos produtos.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta Física 2010
Identificação e qualificação de produtos e subprodutos de origem vegetal	Produtos e subprodutos identificados e qualificados	unidades	-
Apoio ao beneficiamento dos produtos e subprodutos de origem vegetal	Subprodutos beneficiados	unidade	30
Apoio a horticultura comunitária	Comunidades apoiadas	unidades	20
Apoio a produção de animais de pequeno e médio porte em unidades familiares	Famílias atendidas	unidades	100



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Programa: FOMENTO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS.

Objetivo programático: promover o desenvolvimento de trabalhadores rurais e urbanos, através do fortalecimento da comercialização, visando a inserção da produção de forma competitiva no mercado.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta Física 2010
Estímulo e apoio a organização de trabalhadores nos principais seguimentos econômicos	Trabalhadores organizados	unidade	100
Implementação de armazéns comunitários	Armazéns implantados	unidade	1
Apoio ao escoamento da produção	Produção escoada	percentual	50%

Programa: PROMOÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA.

Objetivo programático: Promover a sanidade de produtos e subproduto de origem animal e vegetal.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Defesa e vigilância zoonosológica	Propriedade assistida	Percentual	100%
Defesa e vigilância fitossanitária	Propriedade assistida	Percentual	100%
Fiscalização do uso e comercialização de insumos e serviços	Empresa fiscalizada	Percentual	100%
Inspeção de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal	Estabelecimento fiscalizado	percentual	100%

Programa: FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DO EMPREENDEDORISMO.

Objetivo programático: Promover e Incentivar o desenvolvimento da economia Municipal, Gerando oportunidades para o aumento da capacidade empreendedora local sustentável.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta Física 2010
Elaboração do Plano Municipal de desenvolvimento econômico	Plano elaborado	unidade	1
Capacitação de empreendedores estimulando suas habilidades empresariais	Empreendedores capacitados	unidade	25
Realização de estudos e pesquisas de mercado	Estudos e pesquisas realizadas	unidade	1
Fomento a geração de novos negócios	Novos negócios fomentados	percentual	100%
Apoio ao estabelecimento de espaços produtivos competitivos	Espaços produtivos apoiados	percentual	100%
Promoção do fortalecimento econômico-administrativo das micro e pequenas empresas	Micro e pequenas empresas fortalecidas	percentual	100%
Assessoramento à iniciativa privada para a captação de recursos	Iniciativa privada assessorada	percentual	100%



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Econômico	Conselho mantido	unidade	1
---	------------------	---------	---

Unidade Administrativa:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	percentual	100%
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliada ou reformada	unidade	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	unidade	5
Administração de recursos humanos	Pessoas	unidade	15

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	unidade	06
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	percentual	100%

Programa: GESTÃO AMBIENTAL.

Objetivo programático: Implementar ações voltadas ao controle ambiental das atividades produtivas, em conformidade com a política do meio ambiente.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Controle do desmatamento, queimada e incendio	Município controlado	percentual	25%
Realização de estudos de viabilidade econômica e ambiental para a recuperação de áreas alteradas	Estudos realizados	unidade	1
Apoio a recomposição de áreas verdes e/ou protegidas	Áreas verdes recompostas	percentual	25%
Implementação do programa de educação ambiental	Programa de educação implementado	unidade	1



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Implantação de aterro sanitário em área apropriada dotando de manejo adequado	Aterro sanitário	unidade	1
Criação e implantação de Área de Preservação Ambiental no município - APA	Área de Preservação Ambiental criada e implantada	unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Conselho mantido	unidade	1
Implementação do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Fundo Municipal implementado	percentual	100%
Implementação do Sistema de Cadastro e Licenciamento das atividades ambientais	Sistema de Cadastro e Licenciamento implementado	percentual	100%
Fiscalização e monitoramento ambiental do Município	Município fiscalizado e monitorado ambientalmente	percentual	40%
Criação e implantação do Zoneamento Econômico e Ecológico Municipal – ZEE	Zoneamento Econômico Ecológico criado e implantado	percentual	100%
Implementação de Programa de Recuperação de áreas degradadas	Programa de recuperação de áreas degradadas implementado	Percentual	50%



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

Unidade Administrativa:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	percentual	100%
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliada ou reformada	unidade	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	unidade	15
Administração de recursos humanos	pessoas	percentual	100%

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	unidade	10
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	percentual	100%
Consolidação e aperfeiçoamento do Censo Escolar	Censo escolar realizado	percentual	100%

Programa: ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE.

Objetivo programático: Ampliar o acesso e a permanência dos alunos, visando a melhoria de seu rendimento no sistema municipal de ensino.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno beneficiado	percentual	100%
Aquisição de carteiras escolares	Carteiras adquiridas	unidade	3.500
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamento adquiridos	unidade	50
Expansão do Serviço de Transporte Escolar	Serviço de transporte expandido	percentual	50%
Manutenção do Serviço de Transporte escolar	Serviço de transporte mantido	percentual	100%
Construção de Escolas para o Ensino Fundamental	Escolas construídas	unidade	29
Ampliação e melhoria das instalações físicas das escolas	Instalações ampliadas	unidade	10



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Manutenção do PDDE	PDDE mantido	percentual	100%
Implementação do sistema modular de ensino fundamental na zona rural	Sistema modular implementado	percentual	100%
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores capacitados	percentual	20%

Programa: EDUCAÇÃO INFANTIL.

Objetivo programático: Proporcionar o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção da Educação Infantil	Aluno beneficiado	Percentual	100%
Construção de escolas de Educação Infantil	Escolas construídas	unidade	01
Melhoria da infraestrutura física das escolas de Educação Infantil	Estrutura física melhorada	unidade	07
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos adquiridos	unidade	250
Aquisição de material didático-pedagógico	Material didático – pedagógico adquirido	unidade	950
Capacitação de profissionais da Educação Infantil	Profissionais capacitados	unidade	100

Programa: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Objetivo programático: Contribuir para a melhoria nutricional dos alunos da rede pública municipal.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Estímulo a hábitos alimentares saudáveis aos alunos da rede pública municipal	Hábitos alimentares saudáveis	percentual	100%
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Alunos atendidos	percentual	100%
Incentivo a implantação de hortas nas escolas da rede pública	Hortas implantadas	percentual	25%

Programa: ESCOLA ABERTA.

Objetivo programático: Disponibilizar a rede pública municipal para o desenvolvimento de ações promotoras do desenvolvimento social, através do acesso a informática e da disponibilização dos espaços, utilizando os recursos existentes.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Oportunizar a troca de conhecimentos entre gerações	Conhecimento partilhado	percentual	20%
Utilização dos recursos disponíveis na escola pela comunidade como estímulo à participação social	Participação	percentual	100%



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
 “COMPROMISSO E CIDADANIA”

Promoção do acesso a tecnologia digital	Tecnologia digital acessada	percentual	20%
---	-----------------------------	------------	-----

Programa: ÁGUA DE QUALIDADE NAS ESCOLAS.

Objetivo programático: Dotar as escolas públicas municipais de sistemas de abastecimento de água adequada para o consumo da comunidade escolar.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implantação de micro-sistema de abastecimento de água nas escolas	Micro-sistemas implantados	percentual	20%

Programa: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Objetivo programático: Criar oportunidades para alfabetizar a população na faixa etária maior de 15 anos.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -EJA	Aluno assistido	percentual	100%
Desenvolvimento de recursos pedagógicos e didáticos para a educação de jovens e adultos	Recursos pedagógicos e didáticos desenvolvidos	percentual	100%
Aperfeiçoamento de professores do ensino de jovens e adultos	Professores capacitados	percentual	100%

Programa: EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Objetivo programático: Garantir às pessoas com necessidades educacionais especiais o acesso à educação com qualidade.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Adaptar as escolas para integrar as crianças e as pessoas portadoras de necessidades especiais no sistema regular de ensino	Escolas adaptadas	percentual	15%
Expansão de vagas para o atendimento a alunos com necessidades especiais	Alunos atendidos	unidade	50
Capacitação de professores para o atendimento a aluno com necessidades especiais	Professor capacitado	percentual	25%
Manutenção da Educação Especial	Educação Especial mantida	percentual	100%
Aquisição de micro-ônibus para transporte de alunos com necessidades educacionais especiais	Micro-ônibus adquirido	unidade	01



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Programa: CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR.

Objetivo programático: Promover o fortalecimento e a ampliação do patrimônio do servidor público.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Contribuição ao PASEP / FUNDEB	Contribuição realizada	percentual	100%

Programa: APOIO AO ENSINO MÉDIO.

Objetivo programático: Incentivar aos estudantes do Ensino Médio com vistas a melhoria da qualidade de ensino, favorecendo à sua inserção no Ensino Superior.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Apoio à manutenção do Ensino Médio	Ensino Médio apoiado	unidade	1
Incentivo à preparação pré-vestibular dos estudantes do Município	Estudantes incentivados	unidade	100

Programa: ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.

Objetivo programático: Oferecer incentivo aos estudantes carentes do Município, visando garantir a sua permanência em cursos de nível superior até a sua conclusão, enquanto perdurar a sua condição de estudante carente.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Apoio à manutenção de Curso de Ensino Superior	Curso de Ensino Superior apoiado	unidade	2
Incentivo à estudantes carentes, cursando nível superior fora do Município.	Estudantes incentivados	unidade	100



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEI

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	percentual	100%
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliada ou reformada	unidade	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	unidade	2
Administração de recursos humanos	pessoas	percentual	100%

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	unidade	40
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	percentual	100%

Programa: EXPANSÃO DO ATENDIMENTO COM ENERGIA ELÉTRICA.

Objetivo programático: Expandir o atendimento de energia elétrica às comunidades urbanas e rurais, melhorando a qualidade de vida da população.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Apoio a expansão da rede de distribuição de energia elétrica na área urbana	Domicílios atendidos	unidade	100
Aquisição de grupos geradores para atender as comunidades rurais	Grupos geradores adquiridos	unidade	10

Programa: HABITAÇÃO URBANA.

Objetivo programático: promover a melhoria de qualidade de vida urbana, oferecendo moradia às famílias de baixa renda, preservando o máximo de áreas verdes de acordo com a legislação ambiental.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Construção de unidades habitacionais	Casas populares construídas	unidade	60



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Programa: COMBATE À EROSÃO DE ÁREAS DEGRADADAS.

Objetivo programático: Conter a erosão na orla da cidade, provocada pelas chuvas e enchentes da baía de Portel, promovendo a segurança das vias e habitações localizadas próximo à orla.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Construção do muro de contenção na orla fluvial da cidade	Muro de contenção construído	Metros lineares	500
Implantação de projetos paisagísticos na orla fluvial	Projeto paisagístico implantado	Metros lineares	500

Programa: ESTRADAS E VICINAIS.

Objetivo programático: Dotar o Município de estrutura para atender as necessidades de escoamento da produção agrícola do município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Abertura da estrada Portel/Cametá	Estrada Portel/Cametá aberta	Kilômetro	-
Abertura de estradas vicinais	Vicinais abertas	Kilômetro	15
Conservação de estradas e vicinais	Estradas e vicinais conservadas	percentual	100%
Construção de pontes	Pontes construídas	unidade	10

Programa: PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS.

Objetivo programático: Dotar o Município de infra-estrutura portuária, garantindo melhores condições de controle do tráfego hidroviário.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Conservação do Terminal Hidroviário	Terminal conservado	unidade	1
Reforma de portos e trapiches	Portos e trapiches conservados	percentual	100%

Programa: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

Objetivo programático: Promover a melhoria da infra-estrutura urbana do Município, melhorando a qualidade de vida da população.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implantação de rede de esgoto na cidade	Rede de esgoto implantada	Kilômetro	2
Ampliação da rede de distribuição de água	Rede de distribuição ampliada	percentual	20%
Construção de estação de tratamento de água	Estação de tratamento construída	unidade	1
Calçamento de ruas e avenidas em bloquetes	Ruas e avenidas pavimentadas	Kilômetro	2



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Asfaltamento de ruas e avenidas	Ruas e avenidas pavimentadas	Kilômetro	4
Construção de feiras livres	Feiras construídas	unidade	-
Reforma de mercados Municipais	Mercados reformados	unidade	1
Construção do abatedouro Municipal	Abatedouro construído	unidade	1
Manutenção de feiras, mercados e abatedouro	Unidades Mantidas	unidade	3
Implantação da coleta seletiva de lixo	Coleta seletiva implantada	percentual	25%

Programa: INFRA-ESTRUTURA DE VEÍCULOS.

Objetivo programático: Ampliar a frota e proporcionar o pleno funcionamento dos serviços de transporte da Prefeitura.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	unidade	1
Aquisição de máquinas	Máquinas adquiridas	unidade	2
Manutenção de veículos	Veículos mantidos	percentual	100%



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE SAÚDE - SES

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	percentual	100%
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliada ou reformada	unidade	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	unidade	5
Administração de recursos humanos	pessoas	percentual	100%

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	unidade	50
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	percentual	100%

Programa: ATENÇÃO BÁSICA.

Objetivo programático: Ampliar o acesso da população e melhorar a qualidade dos serviços básicos da saúde.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação da assistência domiciliar de saúde	Família atendida	percentual	10%
Apoio à campanha de vacinação	Campanha realizada	percentual	100%
Promoção de exames para diabetes	Exames realizados	unidade	3.000
Campanhas de orientação e combate à hanseníase	Campanhas realizadas	unidade	03
Palestras educativas voltadas para grupos específicos	Palestras realizadas	unidade	15
Ação integrada à saúde da mulher	Pacientes atendidos	unidade	2.400
Apoio à assistência farmacêutica	Pacientes atendidos	percentual	80%
Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Programa mantido	percentual	100%
Manutenção da rede ambulatorial básica	Rede ambulatorial mantida	percentual	100%
Manutenção das ações básicas de saúde	Ações básicas	percentual	100%



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
 “COMPROMISSO E CIDADANIA”

	mantidas		
Promoção da Feira de Saúde	Evento realizado	unidade	1
Manutenção da unidade Mista de Saúde	Unidade mista mantida	unidade	1
Manutenção do Programa Saúde da Família	Programa mantido	percentual	100%

Programa: VIGILÂNCIA À SAÚDE.

Objetivo programático: Melhorar a vigilância à saúde, o aparecimento e o controle da doença.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação do Sistema de monitoramento de saúde da população	Sistema de monitoramento de saúde implementado	unidade	1
Intensificação das ações de combate ao aparecimento de doenças e de promoção à saúde	Ações intensificadas	Percentual	100%
Intensificação das ações de vigilância sanitária	Ações intensificadas	Percentual	100%
Intensificação das ações de vigilância epidemiológica	Ações intensificadas	percentual	100%
Intensificação das ações de vigilância ambiental	Ações intensificadas	Percentual	100%

Programa: SAÚDE ESCOLAR.

Objetivo programático: Oferecer assistência médica e odontológica aos alunos do Ensino Infantil e de 1ª a 4ª Série do ensino Fundamental.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implantação do programa de Saúde básica	Alunos atendidos	unidade	3.000
Aplicação de testes de acuidade visual e auditiva	Alunos atendidos	unidade	300
Implantação do Programa Higiene Bucal de alunos do Ensino infantil e de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	unidade	3.000



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Programa: AMPLIAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA REDE.

Objetivo programático: Aumentar o atendimento na rede pública municipal.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Construção de posto de saúde	Posto de saúde construído	unidade	01
Reforma e ampliação de postos de saúde	Postos de saúde reformados e ampliados	unidade	4
Aquisição de equipamentos para postos de saúde	Equipamentos adquiridos	unidade	10
Aquisição de equipamentos para Unidade Mista de Saúde	Equipamentos adquiridos	unidade	20
Manutenção dos postos de saúde	Posto de saúde mantido	percentual	100%
Manutenção da unidade mista de saúde	Unidade mista mantida	percentual	100%

Programa: UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE.

Objetivo programático: Ampliação e Manutenção da rede de transporte de saúde do Município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção das unidades móveis de saúde	Unidades móveis mantidas	Percentual	100%
Aquisição de unidade móvel	Unidade móvel adquirida	unidade	01



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO - SECELT

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	percentual	100%
Ampliação ou reforma das instalações físicas da secretaria	Instalações ampliada ou reformada	unidade	-
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	unidade	4
Administração de recursos humanos	pessoas	percentual	100%

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	unidade	15
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	percentual	100%

Programa: PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

Objetivo programático: Valorizar e resgatar as manifestações populares através da realização de festivais, oficinas e eventos culturais, desportivos e de lazer.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Realização de Festivais culturais	Festivais realizados	unidade	5
Realização de feiras e eventos	Eventos realizados	unidade	4
Realização de Cursos e oficinas	Oficinas realizadas	unidade	3
Implementação de ações de valorização artísticas e culturais	Eventos realizados	unidade	15
Realização de eventos desportivos e lazer	Eventos realizados	unidade	6
Implementação da Escola de Música	Aluno atendido	pessoa	100
Produção de material divulgativo de turismo, cultura e lazer	Materiais produzidos	percentual	100%
Implementação da Biblioteca Pública	Biblioteca Implementada	unidade	1



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Programa: APOIO À IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL E ÀS OPORTUNIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Objetivo programático: Promover o turismo no Município, oportunizando a geração de trabalho e renda à população local.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Estudos e divulgação das potencialidades turísticas do Município	Potencialidades turísticas divulgadas	unidade	1
Fomento ao desenvolvimento do turismo no Município	Turismo apoiado	percentual	100%
Qualificação de trabalhadores do setor turístico	Trabalhadores qualificados	unidade	100

Programa: MELHORAMENTO DAS INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E CULTURAIS.

Objetivo programático: Dotar o Município de Infra-estrutura adequada para a promoção do desenvolvimento cultural e desportivo.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Construção do Centro Cultural do Município	Centro Cultural construído	unidade	-
Construção de espaços esportivos nos bairros	Espaços esportivos construídos	unidade	2
Reforma do Ginásio de esportes	Ginásio reformado	unidade	1
Manutenção dos espaços esportivos	Espaços mantidos	unidade	8
Reforma do Estádio Municipal	Estádio reformado	unidade	1



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Unidade Administrativa:
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAS

Programa: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Objetivo programático: Manter a estrutura da Secretaria, provendo-a de recursos para pessoal, custeio e investimentos, permitindo a modernização e agilização dos serviços.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Manutenção de serviços administrativos	Serviços mantidos	percentual	100%
Ampliação ou reforma das instalações físicas	Instalações ampliada ou reformada	unidade	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos e mobiliários adquiridos	unidade	3
Administração de recursos humanos	pessoas	percentual	100%

Programa: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.

Objetivo programático: Promover a excelência da Gestão Pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação de ações de aperfeiçoamento de servidores	Servidores aperfeiçoados	unidade	10
Qualidade no atendimento	Serviços humanizados	percentual	100%
Implantação do Sistema Municipal de Assistência Social	Sistema implantado	unidade	-

Programa: PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS.

Objetivo programático: Promover a atenção integral à crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e exclusão social.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Apoio à erradicação do Trabalho infantil - PETI	Crianças atendidas	unidade	200
Reforma e/ou adequação das instalações físicas	Instalações Físicas reformadas	unidade	2
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	unidades	4
Assistência aos alunos das creches e pré-escola	Alunos assistidos	percentual	100%
Apoio às atividades do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar apoiado	unidade	1



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
 “COMPROMISSO E CIDADANIA”

Assistência à crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual	Crianças e adolescentes assistidos	percentual	100%
Apoio à implementação do Programa agente Jovem	Jovens apoiado	unidade	200

Programa: ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS.

Objetivo programático: Promover a inserção social das famílias em situação de vulnerabilidade e risco.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Apoio à inserção produtiva das famílias das crianças e adolescentes atendidos pela política de Assistência Social.	Famílias inseridas produtivamente	Percentual	30%
Apoio às famílias em situação emergencial	Famílias apoiadas	unidade	250
Assistência a indivíduos e famílias em situação de pobreza	Pessoas assistidas	unidade	3.600
Cadastramento e acompanhamento às famílias beneficiadas pelo Bolsa Família	Famílias cadastradas	percentual	100%
Implantação do Centro de referência às famílias em situação de exclusão social	Centro de referência implantado	unidade	-

Programa: GESTÃO E CONTROLE SOCIAL.

Objetivo programático: Promover a participação social na gestão das políticas públicas de Assistência Social e Trabalho.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Apoio ao fortalecimento dos órgãos de controle social	Órgãos de controle fortalecidos	unidade	8
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	unidade	-

Programa: PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA IDOSA.

Objetivo programático: Proporcionar a atenção integral à pessoa idosa em situual de risco e exclusão social.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implantação do espaço de referência ao idoso	Espaço de referência implantado	unidade	-
Assistência à pessoa idosa carente	Idosos assistidos	percentual	100%
Manutenção do espaço de referência do idoso	Espaço de referência mantido	unidade	1



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Programa: PROTEÇÃO SOCIAL À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA.

Objetivo programático: Promover o atendimento à mulher vitimizada.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Apoio à implantação da assistência especializada à mulher vitimizada	Assistência especializada apoiada	percentual	100%
Apoio à implantação dos serviços de referência à mulher vitimizada	Serviço de referência apoiado	unidade	2

Programa: APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – PPD.

Objetivo programático: Promover a inserção social das pessoas portadoras de deficiência.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Fortalecimento da participação social as PPDS	Participação social fortalecida	percentual	100%
Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência	PPD Assistido	percentual	100%

Programa: SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME.

Objetivo programático: Promover a melhoria das condições nutricionais das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Estímulo à adoção de hábitos alimentares saudáveis	Famílias com alimentação saudáveis	unidade	300
Apoio a implantação de bancos de alimento	Banco de alimentos implantados	unidade	-

Programa: APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

Objetivo programático: Apoiar a concessão de benefícios ao público alvo da Política de Assistência Social.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Cadastramento dos beneficiários dos Programas de renda mínima	Cadastramento apoiado	percentual	100%
Revisão dos benefícios concedidos	Revisão realizada	percentual	100%



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
“COMPROMISSO E CIDADANIA”

Programa: AUMENTO DAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA ÀS FAMÍLIAS CARENTES.

Objetivo programático: Oportunizar a inserção produtiva das famílias e indivíduos em situação de risco e exclusão social através da geração de renda.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Fomento à organização de trabalhadores	Trabalhadores organizados	unidades	5
Qualificação profissional de trabalhadores	Trabalhadores qualificados	unidades	250
Apoio à intermediação de trabalhadores no mercado de trabalho	Trabalhador colocado	percentual	20%
Apoio ao acesso ao micro - crédito	Micro – crédito acessado	unidade	50

Unidade Administrativa:
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL

Programa: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR.

Objetivo programático: Promover o cumprimento dos preceitos constitucionais, tendo como premissa um modelo de gestão eficaz e efeito que possibilite a melhoria do serviço prestado.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2010
Implementação do Sistema de Gestão Previdenciária	Sistema mantido	unidade	1
Implantação da Central de Atendimento ao segurado	Segurado atendido	percentual	100%



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

ANEXOS



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2010

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	38.215.088,66	33.476.021,36	0,07	44.711.653,73	36.699.427,45	0,07	52.028.588,41	40.490.478,31	0,07
Receitas Primárias (I)	38.204.416,66	33.936.983,32	0,07	44.699.167,49	37.204.775,44	0,07	52.745.017,64	41.048.028,75	0,07
Despesa Total	38.241.768,66	33.927.282,73	0,07	44.742.869,33	37.151.382,39	0,07	52.614.806,20	40.946.693,62	0,07
Despesas Primárias (II)	38.136.134,26	33.876.328,06	0,07	44.567.905,60	37.095.521,30	0,07	52.535.612,22	40.885.062,08	0,07
Resultado Primário (I - II)	68.282,40	60.655,26	0,00	131.261,90	109.254,15	0,00	209.405,42	162.966,67	0,00
Resultado Nominal	187.460,72	166.521,35	0,00	231.045,33	192.307,60	0,00	286.224,39	222.749,89	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.359.090,19	1.207.279,81	0,00	1.590.135,52	1.323.528,78	0,00	1.876.359,91	1.460.249,31	0,00
Dívida Consolidada Líquida	360.426,47	1.207.279,81	0,00	421.698,96	1.323.528,78	0,00	1.876.359,91	1.460.249,31	0,00

Fonte: IPEADATA / IPECE-CE / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2010

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2007	% PIB	II - Metas Realizadas em 2007	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	28.249.993,00	0,07	38.750.013,17	0,09	10.500.020,17	0,02
II - Receitas Primárias (I)	28.241.993,00	0,07	38.668.940,34	0,09	10.426.947,34	0,02
III - Despesa Total	28.666.993,00	0,07	42.274.757,70	0,10	13.607.764,70	0,03
IV - Despesas Primárias (II)	28.623.993,00	0,07	42.163.391,81	0,10	13.539.398,81	0,03
V - Resultado Primário (I - II)	(382.000,00)	(0,00)	(3.494.451,47)	(0,01)	(3.112.451,47)	(0,01)
VI - Resultado Nominal	20.584,92	0,00	20.584,92	0,00	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	20.584,92	0,00	20.584,92	0,00	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	20.584,92	0,00	20.584,92	0,00	-	-

Fonte: SEPOF-PA / Relatórios da LRF



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$
1,00

ESPECIFICAÇÃO									
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	28.249.993,00	32.487.491,95	15,00	37.685.490,66	16,00	44.092.024,07	17,00	52.028.588,41	18,00
Receitas Primárias (I)	28.241.993,00	32.934.841,95	16,62	38.204.416,66	16,00	44.699.167,49	17,00	52.745.017,64	18,00
Despesa Total	28.666.993,00	32.967.041,95	15,00	38.193.496,26	15,85	44.635.019,14	16,87	52.614.806,20	17,88
Despesas Primárias (II)	28.623.993,00	32.917.591,95	15,00	38.136.134,26	15,85	44.567.905,60	16,87	52.535.612,22	17,88
Resultado Primário (I - II)	(382.000,00)	17.250,00	(104,52)	68.282,40	295,84	131.261,90	92,23	209.405,42	59,53
Resultado Nominal	20.584,92	1.151.044,55	5.491,69	187.460,72	(83,71)	231.045,33	23,25	286.224,39	23,88
Dívida Pública Consolidada	20.584,92	1.171.629,47	5.591,69	1.359.090,19	16,00	1.590.135,52	17,00	1.876.359,91	18,00
Dívida Consolidada Líquida	20.584,92	1.171.629,47	5.591,69	1.359.090,19	16,00	1.590.135,52	17,00	1.876.359,91	18,00



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	38.750.013,17	30.538.242,43	(21,19)	33.476.021,36	9,62	36.699.427,45	9,63	40.490.478,31	10,33
Receitas Primárias (I)	38.668.940,34	30.958.751,43	(19,94)	33.936.983,32	9,62	37.204.775,44	9,63	41.048.028,75	10,33
Despesas Total	42.274.757,70	30.989.019,43	(26,70)	33.927.282,73	9,48	37.151.382,39	9,50	40.946.693,62	10,22
Despesas Primárias (II)	42.163.391,81	30.942.536,43	(26,61)	33.876.328,06	9,48	37.095.521,30	9,50	40.885.062,08	10,22
Resultado Primário (I - II)	(3.494.451,47)	16.215,00	(100,46)	60.655,26	274,07	109.254,15	80,12	162.966,67	49,16
Resultado Nominal	20.584,92	1.081.981,88	5.156,19	166.521,35	(84,61)	192.307,60	15,49	222.749,89	15,83
Dívida Pública Consolidada	20.584,92	1.101.331,70	5.250,19	1.207.279,81	9,62	1.323.528,78	9,63	1.460.249,31	10,33
Dívida Consolidada Líquida	20.584,92	1.101.331,70	5.250,19	1.207.279,81	9,62	1.323.528,78	9,63	1.460.249,31	10,33

Fonte: SEPOF-PA / Relatórios da LRF da Prefeitura



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	(1.679.574,15)	100,00	1.207.378,23	100,00	-	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL	(1.679.574,15)	100,00	1.207.378,23	100,00	-	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

Fonte: SEPOF-PA / Relatórios da LRF da Prefeitura



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2010

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007	2006	2005
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

DESPESAS LIQUIDADAS	2007	2006	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: IPEADATA / IPECE - CE ; Relatórios da LRF da Prefeitura



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2010

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2005	2006	2007
RECEITAS CONCORRENTES (I)	1.038.674,60	1.881.260,65	
Receita de Contribuições	1.027.737,36	1.838.372,06	
Pessoal Civil	1.027.737,36	1.838.372,06	
Pessoal Militar	-	-	
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	
Receita Patrimonial	10.937,24	-	
Outras receitas Correntes	-	42.888,59	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	
Alienação de Bens	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	
Pessoal Civil	-	-	
Pessoal Militar	-	-	



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	
Pessoal Civil	-	-	
Pessoal Militar	-	-	
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	1.038.674,60	1.881.260,65	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	426.609,38	509.794,36	
Despesas Correntes	426.609,38	503.343,50	
Despesas de Capital	-	6.450,86	
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	423.609,38	322.107,40	
Pessoal Civil	423.609,38	322.107,40	
Pessoal Militar	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	850.218,76	831.901,76	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	188.455,84	1.049.358,89	
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	

Fonte: Balançetes do RPPS



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	
TOTAL		-	-	-



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
"COMPROMISSO E CIDADANIA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2010

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL	-	TOTAL	-